Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

DESIS no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.264.984 - SP (2018/0063151-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
AGRAVANTE	:	CARLOS TADEU DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	SÔNIA MARIA GIOVANELI - SP083266
AGRAVADO	:	MARIA GISELDA SOARES
ADVOGADOS	:	ELIAS NATÁLIO DE SOUZA - SP191870
		SILAS NATALIO DE SOUZA - SP278621
		LUCAS NATALIO DE SOUZA - SP288547
		THIAGO NATALIO DE SOUZA - SP296965

DECISÃO

1. Cuida-se de agravo interposto por CARLOS TADEU DE ALMEIDA contra decisão que não admitiu o seu apelo extremo.

2. Por petição de fls. 446/448, a parte agravante requer a desistência do agravo.

3. Diante do exposto, homologo, para que produza seus efeitos legais, o pedido de desistência do agravo, declarando a extinção do procedimento recursal, nos termos dos artigos 998 do Código de Processo Civil de 2015 e 34, IX, do RISTJ.

4. Publique-se.

5. Após, dê-se baixa.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

Ministro Luis Felipe Salomão

Relator